

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC3837/989/20PoderLEGISLATIVOMunicípioAdamantina

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Período 06/2020

Relator Dr. Antonio Roque Citadini

Unidade Fiscalizadora UR-05 UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Responsável EDER DO NASCIMENTO RUETE

Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF 318.527.078-95

Período de Gestão 01/01/2019 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2020	R\$ 1.710.119,86	R\$ 185.647.852,78	0,9212%	0,9212%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 0,9212%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 180.657,59
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 90.043,32
(-) Valores Restituíveis	R\$ 26.648,05
(=) Liquidez do Período	R\$ 63.966,22
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 1.153.500,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 1.307.466,22
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ -90.000,00

Embora o resultado acima para o período atual apresente superávit, a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, fato esse que merece toda a atenção da Administração, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 56,57%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 1.153.500,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 128.963,18
Despesas com folha de pagamento	R\$ 708.588,65
Despesa com folha/Transferências realizadas	56,57%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 80.819.156,87	
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 82.908.773,66	
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 188.100,00	
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%	
Apuração do limite (sem CIP)	0,23%	
Apuração do limite (com CIP)	0,23%	

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,23%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	35023
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 80.819.156,87
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 82.908.773,66
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 5.803.614,15
Total de Despesas do exercício	R\$ 870.570,60
Percentual Apurado (sem CIP)	1,08%
Percentual Apurado (com CIP)	1,05%

^(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,05%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 18/11/2020 Hora da Geração: 23:09:49